



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD



**CERTIFICADO LP+LI N.º. 108/2012 - SM**

**L I C E N Ç A   A M B I E N T A L**

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições e com base no artigo 9º parágrafo 1º do Decreto nº. 44.844, de 25 de Junho de 2008, concede a empresa COLINAS DE SANTA BÁRBARA S.A., CNPJ N.º. 21.415.732/0001-12, Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação, para a atividade LOTEAMENTO DO SOLO URBANO PARA FINS EXCLUSIVA OU PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAIS, autorizando o início da implantação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes a serem atendidas nas próximas fases de sua implementação, no Município de Pouso Alegre, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de N.º. 17512/2009/001/2011, e decisão da Unidade Regional Colegiada Copam Sul de Minas, em reunião do dia 03/09/2012.

Sem condicionantes

Com condicionantes

NOTA Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo I da publicação (folha inteira) da Concessão no Diário Oficial de Minas Gerais.  
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)  
(A revalidação da licença dar-se-á com base na DN COPAM 017/96 e 023/97)

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Validade da Licença Ambiental: 6 (seis) anos, com vencimento em 03/09/2018

Varginha, 10 de Setembro de 2012.

**AMILTON FERRI VASCONCELOS**

Superintendente Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas



FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

IEF

IGAM

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL